GAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Despacho Presidente do Órgão Administração

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas nº 1/2017/GAL Costeiro Litoral" (MAR 2020)

Assunto: 1ª Alteração :"Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas nº 1/2017/GAL Costeiro Litoral" (MAR 2020)

Considerando:

I. Considerando a aprovação da proposta de "Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas nº 1/2017/GAL Costeiro Litoral" (MAR 2020) das condições de elegibilidade e das bases da Análise de Mérito, em sede de reunião do Órgão de Administração do Gal Costeiro Litoral Norte do passado dia 26 de setembro de 2017 e a concessão de poderes ao Senhor Presidente do Órgão de Administração para efetuar os ajustamentos necessários à estabilização definitiva de todos os aspetos do Aviso e respetivos anexos, bem como à submissão dos mesmos à Autoridade de Gestão do PO Mar 2020;

II. Considerando a pré-validação do "Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas" e anexos, pela Autoridade de Gestão do Mar 2020, conforme respetiva Informação nº 649/2018/RP e respetivo aditamento Informação 788/2018/RP.

III. A aprovação definitiva do "Anúncio de Abertura de Abertura de Período de Apresentação e Candidaturas nº 1/2017/Gal Costeiro Litoral Norte", nos termos do artigo 14º *"Consulta Escrita do Órgão de Gestão"*, do Regimento do Órgão de Administração do Grupo de Ação Local Costeiro do Litoral Norte, realizada a 21 de Fevereiro de 2018.

Propõe-se, as seguintes alterações aos anexos do Aviso:

I. **Anexo I –Condições Específicas de elegibilidade**

Eliminação da condição: *"vii) do ponto 2. Critérios de elegibilidade das operações"* do Anexo I –Condições Específicas de elegibilidade, que refere: *"vii) Disporem de meios próprios para a realização de 25% do investimento elegível. (Capacidade de Financiamento – CF=Capitais Próprios /Investimento Total)"*

GAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

II. **Anexo V - Documentos a apresentar com a Candidatura / Ponto I - Documentos obrigatórios à data de submissão da candidatura / Alínea D - Relativos à Candidatura: Componente Financeira / nº 18 - Estudo de Viabilidade Economico-Financeira (EVEF) - Projetos ≥ 50.000€ de investimento**

Onde se lê:

"Cf. Estudo de Viabilidade Economico-Financeira (EVEF) elaborado ou validado por entidade credenciada da rede do IEFP de Entidades Prestadoras de Apoio à Criação e Consolidação de Projetos Empresariais da área de influência do respetivo Município, devendo incluir: (...)"

Passa a ler-se:

"Cf. Estudo de Viabilidade Economico-Financeira (EVEF), devendo incluir: (....)"

Vila Nova de Cerveira, 26 de Março de 2018

O Presidente do Órgão de Administração

Eng. Fernando Nogueira

ANEXO V - Documentos a apresentar com a Candidatura

Documentos Gerais a anexar ao formulário de candidatura

I - Documentos obrigatórios à data de submissão da candidatura	
A - Relativos ao Beneficiário	
1 - O beneficiário deverá estar legalmente constituído	CF. Declaração das Finanças de início de atividade; Fotocópia do NIPC; Documento Comprovativo da CAE principal e CAE´s secundárias; Certidão Permanente da empresa; Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão de quem obriga a entidade; Número de Identificação do IFAP (NIFAP); Credencial emitida pelo INSCOOP - Instituto António sérgio do Setor Cooperativo (quando aplicável).
2 - Declaração de consentimento de reprodução do Cartão de Cidadão.	Cf. Modelo de declaração de consentimento prevista no "Anexo VII - Declaração de Consentimento"
3 - Declarações da Autoridade Tributária e da Segurança Social, atestando que o(s) beneficiários têm regularizada a sua situação tributária e contributiva (ou autorizações de consulta em nome da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho - NIF 508754496)	Cf. Autorizações de consulta ou declarações válidas.

B - Relativos à Candidatura: Transversais	
5 - Formulário da candidatura	Cf. Modelo de formulário de candidatura em anexo em formato PDF e em formato Excel (Anexo III do Aviso).
6 - Memória Descritiva complementar (caracterização do beneficiário; caracterização da operação; critérios de auto-avaliação)	Cf. Modelo de Memória Descritiva em anexo em formato PDF e em formato Excel (Anexo IV do Aviso). Devem ser respeitados os limites de caracteres indicados para cada ponto, não sendo possível anexar documentos adicionais.
7- Documentação comprovativa da obtenção dos licenciamentos necessários à realização do projeto, sempre que aplicável	Cf. Evidência dos documentos de licenciamento/autorização (quando aplicável).
8 - Para as intervenções de caracter infraestrutural, Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM com a área de intervenção da Operação individual em causa implantada, se aplicável.	Cf. Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM
9- No caso de projetos infraestruturais, planta de localização do projeto: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;	Cf. Planta de localização.
10 - Quando projetos infraestruturais, fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervencionar, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura, se aplicável;	Cf. Fotos anexas à candidatura
11- No caso de Projetos infraestruturais, licença que comprove que está devidamente salvaguardada a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço;	Legitimidade de intervenção no Espaço no mínimo, pelo período da intervenção de três anos para PME e cinco anos nos restantes casos, após finalização do projeto , aferido através de Registo Predial e/ou Caderneta Predial, contrato de arrendamento, licença camarária ou outro equiparado.
12 - Apresentação de orçamentos de fundamentação da proposta de investimento	Cf. Apresentação obrigatória de 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante a integrar no orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora;
13 - Para as intervenções de carácter infraestrutural, deve ser apresentado projeto técnico de execução (cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de especialidades e mapa de medições/orçamento(s) e caderno de encargos	Cf. Projecto Técnico de execução
C - Relativos à Candidatura: Criação de Emprego	
17 - Comprovativo do número de trabalhadores da empresa no ano pré-projeto.	Cf. Último Extrato da Declaração Mensal de Remunerações (DMR). Nota: com base nos trabalhadores existentes (pré-projeto), afere-se a criação de postos de trabalho a criar (pós-projeto).

ANEXO V - Documentos a apresentar com a Candidatura

D - Relativos à Candidatura: Componente Financeira	
18 - Estudo de Viabilidade Economico-Financeira (EVEF) - Projetos ≥ 50.000€ de Investimento	1. Cf. Estudo de Viabilidade Economico-Financeira, devendo incluir: a) "Plano de Negócios é um plano base, essencial para a estruturação (...) de uma nova ideia de negócios. Deve ser um plano que se foque nas linhas essenciais do projeto, que defina a alocação dos vários tipos de recursos, que esteja concebido para concretizar a ideia que se pretende implementar (...)". (In: Guia Explicativo para a Criação do Plano de Negócios e do seu Modelo Financeiro; IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. Abril 2016). O Plano de Negócios deverá conter nomeadamente os seguintes pontos: (i) sumário executivo; (ii) histórico da companhia e/ou dos promotores; (iii) o mercado subjacente; (iv) a nova ideia e o seu posicionamento no mercado; (v) o projeto/produto/ideia; (vi) estratégia comercial; (vii) gestão e controlo do negócio; (viii) investimento necessário; (ix) projeções financeiras/modelo financeiro; b) O Modelo Financeiro do Plano de Negócios e as demonstrações financeiras previsionais devem conter nomeadamente os seguintes quadros: (i) pressupostos; (ii) projeções de vendas ou volume de negócios; (iii) mapa de custo de mercadorias vendidas e matérias consumidas; (iv) fornecimento e serviços externos; (v) custos com o pessoal; (vi) investimentos; (vii) investimento em fundo de maneio necessário (viii) financiamento (ix) demonstração de resultados; (x) balanços; (xi) indicadores económico-financeiros.
19 - Deverá ser demonstrada que se encontram asseguradas as fontes de financiamento, por Capitais Próprios, aumento do Capital Social, Suprimentos, Autofinanciamento, Empréstimos Bancários ou outros.	"Cf. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento, por Capitais Próprios, aumento do Capital Social, Suprimentos, Autofinanciamento, Empréstimos Bancários ou outros. Neste âmbito, importa assegurar os seguintes requisitos: (i) Autofinanciamento: Neste caso, deverá ser utilizado em cada ano de execução do investimento, um valor de autofinanciamento, que tenha como limite os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos + Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização + Imparidades + Provisões + Aumentos/Reduções de justo valor) obtidos no ano pré-projeto. (ii) Capitais Próprios: Consideram-se capitais próprios, o Capital Próprio da Empresa incluindo novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital). (iii) A realização de Capital Social e ou Suprimentos e prestações suplementares de capital deve ser comprovada através da apresentação da apresentação de balanço intermédio certificado por ROC ou TOC. (iv) No caso de recurso a empréstimo, a entidade beneficiária deve apresentar documento de instituição financeira com o compromisso efetivo do financiamento em causa; (v) Em qualquer dos casos, os documentos comprovativos deverão ser apresentados no limite até à data de assinatura do Termo de Aceitação.
20 - Informação Economica Financeira do Beneficiário (dos últimos 3 anos)	cf. Balanço e Demonstração de Resultados, devidamente aprovados, quando aplicável, e IES (dos últimos 3 anos)
21 - No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, a mesma deve ser instruída com declaração emitida pela Autoridade Tributária.	Cf. Declaração emitida pela Autoridade Tributária (evidência do pedido da declaração aquando da submissão da candidatura devendo a mesma ser entregue aquando do 1º Pedido de Pagamento)
Documentos Específicos (por tipologia) a anexar à candidatura	
Linha de Ação A. Qualificação de Operadores-marítimo-turísticos do Litoral Norte	
Específicas	
A.1 - As operações devem ser apresentadas por empresas por "Operadores marítimo-turísticos" na aceção do RNT registados no Registo Nacional de Turismo (à data de submissão da candidatura) e localizados no Litoral Norte (com sede ou representação formal)	Cf. Registo no Registo Nacional de Turismo o qual deve evidenciar também que a empresa tem sede ou representação formal no Litoral Norte

ANEXO I - Condições específicas de elegibilidade

Linha de Ação	A. Qualificação de Operadores marítimo-turísticos do Litoral Norte
1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: i) Serem apresentadas por "Operadores marítimo-turísticos" (na aceção do RNT-Registo Nacional de Turismo), registados no Registo Nacional de Turismo (à data de submissão da candidatura) e localizadas no Litoral Norte (com sede ou representação formal, à data de submissão da candidatura); ii) Serem apresentadas por micro ou pequenas empresas criadas há mais de dois anos (contabilizados até à data limite de submissão da candidatura), considerando-se excluídas as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.
2. Critérios de elegibilidade das operações	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: i) Serem orientadas para o incentivo à qualificação de experiências de animação marítimo-turística no Litoral Norte, abrangendo, exclusivamente (de acordo com a da terminologia adotada no RNT) a Qualificação de Operadores marítimo-turísticos; ii) Terem um investimento superior a 100.000 euros; ii) No caso de projetos que envolvem a criação de postos de trabalho, estes deverão ser localizados no território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte; iii) Demonstrarem a respetiva viabilidade económica e financeira, através do EVEF-Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (Valor Atual Líquido (VAL) e Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) ≥0); iv) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora; v) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento e autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto; vi) Demonstrarem um rácio de autonomia financeira pré projeto, não inferior a 15%; (Para o cálculo da autonomia financeira será utilizado o balanço referente ao ano pré - projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), reportado até à data da candidatura); O rácio de autonomia financeira é calculado através da seguinte fórmula, em que: AF=CPe/AT AF – Autonomia financeira da empresa; CPe – Capital próprio da empresa, incluindo os suprimentos desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até à data da assinatura do termo de aceitação (o promotor deverá referir se pretende efetuar a incorporação dos suprimentos em capitais próprios, para efeitos de cálculo da autonomia financeira). AT – ativo total da empresa.

Linha de Ação	A. Qualificação de Operadores marítimo-turísticos do Litoral Norte
3. Regras e limites à elegibilidade das despesas	**1.** De acordo com o disposto na OTE 2/2017 – Domínio "Reforço da competitividade do turismo" no âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis despesas associadas à qualificação operadores marítimo-turísticos (na aceção do RNT-Registo Nacional de Turismo) promotoras de experiências marítimo-turísticas no Litoral Norte, abrangendo, nomeadamente: i) Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos, abrangendo, nomeadamente, entre outras, despesas orientadas para assegurar a acessibilidade de pessoas de mobilidade reduzida (bem como a qualquer outra limitação física, psíquica ou sensorial) às referidas experiências de animação marítimo-turísticas no Litoral Norte ii) Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios na internet, relacionados com a atividade a desenvolver e sua instalação; iii) Aquisição de embarcações marítimo-turísticas; iv) Compra, adaptação e/ou apetrechamento de embarcações com vista à sua utilização no apoio à saúde de populações de acesso condicionado; v) Modernização de antigas embarcações para utilização no âmbito das experiências marítimo-turísticas; vi) Aquisição de equipamentos para a realização de desportos aquáticos e de pesca lúdica, incluindo, nomeadamente, embarcações ligeiras, pranchas, palamentas; vii) Criação de slogans, rótulos ou material publicitários necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais; vii) Despesas associadas à obtenção ou manutenção de certificação nacional ou internacionalmente reconhecida de qualidade, de segurança, ou de natureza ambiental ou energética dos principais serviços prestados pelas operadores marítimo-turísticos associados às referidas experiências. **2.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária, as seguintes despesas encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total: - Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos – 85% **3.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária não são elegíveis quaisquer investimentos associados a "alojamento, restauração e similares", mesmo que estejam eventualmente relacionados com as propostas de experiências de animação turística.

Linha de Ação	B. Valorização dos produtos da pesca
1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas apresentadas por micro ou pequenas empresas criadas há mais de dois anos (contabilizados até à data limite de submissão da candidatura), considerando-se excluídas as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.
2. Critérios de elegibilidade das operações	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: i) Serem orientadas para a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a retalho ou ambulante). ii) No caso de projetos que envolvem a criação de postos de trabalho, estes deverão ser localizados no território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte; iii) Demonstrarem a respetiva viabilidade económica e financeira, através do EVEF-Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (Valor Atual Líquido (VAL) e Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) ≥0); iv) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora; v) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento e autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto; vi) Demonstrarem um rácio de autonomia financeira pré projeto, não inferior a 15%; (Para o cálculo da autonomia financeira será utilizado o balanço referente ao ano pré -projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), reportado até à data da candidatura); O rácio de autonomia financeira é calculado através da seguinte fórmula, em que: AF=CPe/AT AF – Autonomia financeira da empresa; CPe – Capital próprio da empresa, incluindo os suprimentos desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até à data da assinatura do termo de aceitação (o promotor deverá referir se pretende efetuar a incorporação dos suprimentos em capitais próprios, para efeitos de cálculo da autonomia financeira). AT – ativo total da empresa.
3. Regras e limites à elegibilidade das despesas	**1.** De acordo com o disposto na OTE 2/2017 – Domínio "Reforço da competitividade da pesca" no âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis despesas associadas à criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a retalho ou ambulante), abrangendo, nomeadamente:

Linha de Ação	B. Valorização dos produtos da pesca
	i) Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida; ii) Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo; iii) Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem e comercialização de pescado; iv) Obras de adaptação / modernização de espaços para a instalação de unidades de transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura. iii) Despesas associadas à melhoria da promoção das características específicas dos produtos da pesca e da aquicultura desde que não relacionados com marcas comerciais, bem como à adoção de novas tecnologias para a organização, a gestão e a comercialização dos produtos; v) Despesas associadas à obtenção ou manutenção de certificação nacional ou internacionalmente reconhecida de qualidade, de segurança, ou de natureza ambiental ou energética dos principais serviços prestados ou produtos comercializados, com exceção dos obrigatórios para o exercício da atividade. **2.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária, as seguintes despesas encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total: - Obras de remodelação ou adaptação – 80% - Aquisição de viaturas – 80%

Linha de Ação	C. Melhoria da distribuição e comercialização de produtos da pesca e aquicultura
1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas apresentadas por micro ou pequenas empresas criadas há mais de dois anos (contabilizados até à data limite de submissão da candidatura), considerando-se excluídas as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.
2. Critérios de elegibilidade das operações	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: i) Serem orientadas para a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologia de informação, designadamente na seguinte tipologia de ações: a) Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados; b) Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitem escoar e valorizar a produção local. ii) No caso de projetos que envolvem a criação de postos de trabalho, estes deverão ser localizados no território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte; iii) Demonstrarem a respetiva viabilidade económica e financeira, através do EVEF-Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (Valor Atual Líquido (VAL) e Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) ≥0); iv) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora; v) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento e autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto; vi) Demonstrarem um rácio de autonomia financeira pré projeto, não inferior a 15%; (Para o cálculo da autonomia financeira será utilizado o balanço referente ao ano pré - projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), reportado até à data da candidatura); O rácio de autonomia financeira é calculado através da seguinte fórmula, em que: AF=CPe/AT AF – Autonomia financeira da empresa; CPe – Capital próprio da empresa, incluindo os suprimentos desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até à data da assinatura do termo de aceitação (o promotor deverá referir se pretende efetuar a incorporação dos suprimentos em capitais próprios, para efeitos de cálculo da autonomia financeira). AT – ativo total da empresa.
3. Regras e limites à elegibilidade das	**1.**De acordo com o disposto na OTE 2/2017 – Domínio **"Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar"** são elegíveis despesas

Linha de Ação	C. Melhoria da distribuição e comercialização de produtos da pesca e aquicultura
despesas	associadas à criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologia de informação, nomeadamente: i) Construção ou obras de adaptação/modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos; ii) Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; iii) Aquisição de bancas de venda e sinalética; iv) Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida; v) Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo; vi) Conceção e produção de embalagens e rótulos; vii) Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites; viii) Despesas associadas à melhoria da promoção das características específicas dos produtos em questão desde que não relacionados com marcas comerciais, bem como à adoção de novas tecnologias para a organização, a gestão e a comercialização dos produtos; ix) Despesas associadas à obtenção ou manutenção de certificação nacional ou internacionalmente reconhecida de qualidade, de segurança, ou de natureza ambiental ou energética dos principais serviços prestados ou produtos comercializados, com exceção dos obrigatórios para o exercício da atividade. **2.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária, as seguintes despesas encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total: - Obras de remodelação ou adaptação – 80% - Aquisição de viaturas – 80%

GAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Despacho Presidente do Órgão Administração

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas nº 1/2017/GAL Costeiro Litoral" (MAR 2020)

Assunto: 2ª Alteração: "Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas nº 1/2017/GAL Costeiro Litoral" (MAR 2020)

Considerando:

I. Considerando a aprovação da proposta de "Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas nº 1/2017/GAL Costeiro Litoral" (MAR 2020) das condições de elegibilidade e das bases da Análise de Mérito, em sede de reunião do Órgão de Administração do Gal Costeiro Litoral Norte do passado dia 26 de setembro de 2017 e a concessão de poderes ao Senhor Presidente do Órgão de Administração para efetuar os ajustamentos necessários à estabilização definitiva de todos os aspetos do Aviso e respetivos anexos, bem como à submissão dos mesmos à Autoridade de Gestão do PO Mar 2020;

II. Considerando a pré-validação do "Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas" e anexos, pela Autoridade de Gestão do Mar 2020, conforme respetiva Informação nº 649/2018/RP e respetivo aditamento Informação 788/2018/RP.

III. A aprovação definitiva do "Anúncio de Abertura de Abertura de Período de Apresentação e Candidaturas nº 1/2017/Gal Costeiro Litoral Norte", nos termos do artigo 14º *"Consulta Escrita do Órgão de Gestão"*, do Regimento do Órgão de Administração do Grupo de Ação Local Costeiro do Litoral Norte, realizada a 21 de Fevereiro de 2018.

IV. Os atrasos decorrentes na aprovação da proposta de alteração "Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas nº 1/2017/GAL Costeiro Litoral" (MAR 2020)", nos termos do Despacho do Presidente do Órgão de Administração de 26 de Março de 2018.

Propõe-se, a seguinte alteração ao Anúncio:

1. **Adiamento do prazo para receção de candidaturas até ao dia 14 de maio de 2018.**

Vila Nova de Cerveira, 19 de Abril de 2018

O Presidente do Órgão de Administração

Eng. Fernando Nogueira

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 01/ 2017/ GAL Costeiro Litoral Norte

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito das tipologias "Reforço da competitividade da pesca", "Reforço da competitividade do turismo" e "Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar" é efetuada no período compreendido entre o dia 26 de Fevereiro de 2018 e o dia 23 de Abril de 2018.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia e critérios de elegibilidade das operações a apoiar:

3.1. Nos termos das alíneas do artigo 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio as seguintes tipologias de projetos:

Linha de Ação Prioritária DLBC Costeira	Tipologia prevista no nº 4 do Regime de Apoio
A. Qualificação de Operadores Marítimo-Turísticos	**Domínio do "Reforço da competitividade do turismo":** i) Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local; ii) Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático. *(cfr. alínea f) do artigo 4º do supracitado Regime de Apoio)*
B. Valorização dos produtos da pesca	**Domínio "Reforço da competitividade da pesca":** - Operações que visem a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a retalho ou ambulante). *(cfr. alínea e) do artigo 4º do supracitado Regime de Apoio)*
C. Melhoria da distribuição e comercialização de produtos da pesca e aquicultura	**Domínio "Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar:** - Operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologia de informação. *(cfr. alínea h) do artigo 4º do supracitado Regime de Apoio)*

3.2. Para além dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, as operações devem também cumprir obrigatoriamente as condições específicas de elegibilidade relativas aos critérios de elegibilidade das operações da Linha de Ação Prioritária a que se candidatam e que se encontram devidamente enunciadas na tabela constante do Anexo I do Presente Anúncio (cfr. item "2. Critérios de elegibilidade das operações").

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

4.1. A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte a saber:

Concelho	Freguesia / União de Freguesia
Valença	1. UF de Valença, Cristelo Covo e Arão; 2. São Pedro da Torre
Vila Nova de Cerveira	3. UF Campos e Vila Meã; 4. Reboreda e Nogueira; 5. Vila Nova de Cerveira e Lovelhe; 6. Loivo; 7. Gondarém
Caminha	8. Lanhelas; 9. Seixas; 10. UF de Caminha (Matriz) e Vilarelho; 11. UF Modelo e Cristelo; 12. Vila Praia de Âncora; 13. Âncora
Viana do Castelo	14. Afife; 15. Carreço; 16. Areosa; 17. UF de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela; 18. Darque; 19. Anha; 20. Chafé; 21. Castelo de Neiva
Esposende	22. Antas; 23. UF Belinho e Mar 24. UF Esposende, Marinhas e Gandra 25. UF Apúlia e Fão

(cfr. Anexo VI – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte)

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto.

4.2. Prosseguindo uma orientação para resultados, as operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da **PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura:**

Indicador de resultado	ELD Litoral Norte
Emprego criado	Nº

5. Beneficiários:

5.1. Nos termos do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, podem beneficiar do apoio previsto no presente Anúncio, as pequenas e microempresas na aceção da Recomendação no 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.

Encontra-se, assim, abrangida qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.

5.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no artigo 7.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

5.3. Para efeitos do presente Anúncio, as candidaturas devem cumprir obrigatoriamente as condições específicas de elegibilidade relativas aos critérios de elegibilidade das operações da Linha de Ação Prioritária a que se candidata e que se encontram devidamente enunciados na Tabela constante do Anexo I do presente Anúncio (cfr. item "1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários")

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº02/2017 para os domínios abrangidos pelo presente Anúncio, são elegíveis as despesas previstas na Linha de Ação a que se candidatam e que se encontram devidamente enunciadas na Tabela constante do Anexo I do presente Anúncio (cfr. item "3. Regras e limites à elegibilidade das despesas")

7. Dotação orçamental

As dotações orçamentais, em termos de apoio público, por Linha de Ação Prioritária, são as constantes do quadro seguinte:

Linha de Ação Prioritária	Montante da dotação	
	Dotação total	Dotação FEAMP (85% da dotação total)
A. Qualificação de Operadores Marítimo-Turísticos	400.000 euros	340.000 euros
B. Valorização dos produtos da pesca	200.000 euros	170.000 euros
C. Melhoria da distribuição e comercialização de produtos da pesca e aquicultura	200.000 euros	170.000 euros

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Ao abrigo do presente Anúncio cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado[1] com recurso ao formulário disponibilizado nos sítios da internet do GAL Costeiro Litoral Norte (http://www.gac.cim-altominho.pt/) e do Mar 2020, em www.mar2020.pt.
A apresentação é realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, e demais condições do presente aviso, são selecionadas para hierarquização.

No âmbito de cada uma das Linhas de Ação, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) até ao limite orçamental fixado, estabelecendo como limiar de seleção a PF do último projeto com proposta de decisão favorável de cada Linha de Ação Prioritária.

Para a obtenção da Pontuação Final contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;

[1] Uma original e duas cópias. Uma cópia será devolvida ao beneficiário após verificação da conformidade com o original

- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, neste caso:

PF = 0,40AT + 0,50AF + 0,10AE

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no Anexo II – Critérios de Seleção ao presente Anúncio.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a € 200.000.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades previstas no Ponto 5 – Beneficiários do presente anúncio	50%

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte, em http://www.gac.cim-altominho.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte, através do endereço email galcosteiro.ln@cim-altominho.pt ou pelo telefone 258 800 200.

ANEXOS

Anexo I – Condições específicas de elegibilidade

Anexo II – Critérios de Seleção

Anexo III – Formulário de candidatura

Anexo IV – Memória descritiva complementar

Anexo V – Documentos a apresentar com a candidatura

Anexo VI – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte

Anexo VII – Declaração de Consentimento

Anexo VIII – Orientação Técnica Específica - 2/2017

Viana do Castelo, 26 de Fevereiro de 2018

O Presidente do Órgão de Administração

Engº Fernando Nogueira

ANEXO I - Condições específicas de elegibilidade

Linha de Ação	A. Qualificação de Operadores marítimo-turísticos do Litoral Norte
1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: i) Serem apresentadas por "Operadores marítimo-turísticos" (na aceção do RNT-Registo Nacional de Turismo), registados no Registo Nacional de Turismo (à data de submissão da candidatura) e localizadas no Litoral Norte (com sede ou representação formal, à data de submissão da candidatura); ii) Serem apresentadas por micro ou pequenas empresas criadas há mais de dois anos (contabilizados até à data limite de submissão da candidatura), considerando-se excluídas as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.
2. Critérios de elegibilidade das operações	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: i) Serem orientadas para o incentivo à qualificação de experiências de animação marítimo-turística no Litoral Norte, abrangendo, exclusivamente (de acordo com a da terminologia adotada no RNT) a Qualificação de Operadores marítimo-turísticos; ii) Terem um investimento superior a 100.000 euros; ii) No caso de projetos que envolvem a criação de postos de trabalho, estes deverão ser localizados no território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte; iii) Demonstrarem a respetiva viabilidade económica e financeira, através do EVEF-Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (Valor Atual Líquido (VAL) e Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) ≥0); iv) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora; v) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento e autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto; vi) Demonstrarem um rácio de autonomia financeira pré projeto, não inferior a 15%; (Para o cálculo da autonomia financeira será utilizado o balanço referente ao ano pré - projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), reportado até à data da candidatura); O rácio de autonomia financeira é calculado através da seguinte fórmula, em que: AF=CPe/AT AF – Autonomia financeira da empresa; CPe – Capital próprio da empresa, incluindo os suprimentos desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até à data da assinatura do termo de aceitação (o promotor deverá referir se pretende efetuar a incorporação dos suprimentos em capitais próprios, para efeitos de cálculo da autonomia financeira). AT – ativo total da empresa.

Linha de Ação	A. Qualificação de Operadores marítimo-turísticos do Litoral Norte
	vii) Disporem de meios próprios para a realização de 25% do investimento elegível. (Capacidade de Financiamento – CF=Capitais Próprios /Investimento Total)
3. Regras e limites à elegibilidade das despesas	**1.** De acordo com o disposto na OTE 2/2017 – Domínio "Reforço da competitividade do turismo" no âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis despesas associadas à qualificação operadores marítimo-turísticos (na aceção do RNT-Registo Nacional de Turismo) promotoras de experiências marítimo-turísticas no Litoral Norte, abrangendo, nomeadamente: i) Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos, abrangendo, nomeadamente, entre outras, despesas orientadas para assegurar a acessibilidade de pessoas de mobilidade reduzida (bem como a qualquer outra limitação física, psíquica ou sensorial) às referidas experiências de animação marítimo-turísticas no Litoral Norte ii) Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios na internet, relacionados com a atividade a desenvolver e sua instalação; iii) Aquisição de embarcações marítimo-turísticas; iv) Compra, adaptação e/ou apetrechamento de embarcações com vista à sua utilização no apoio à saúde de populações de acesso condicionado; v) Modernização de antigas embarcações para utilização no âmbito das experiências marítimo-turísticas; vi) Aquisição de equipamentos para a realização de desportos aquáticos e de pesca lúdica, incluindo, nomeadamente, embarcações ligeiras, pranchas, palamentas; vii) Criação de slogans, rótulos ou material publicitários necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais; vii) Despesas associadas à obtenção ou manutenção de certificação nacional ou internacionalmente reconhecida de qualidade, de segurança, ou de natureza ambiental ou energética dos principais serviços prestados pelas operadores marítimo-turísticos associados às referidas experiências. **2.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária, as seguintes despesas encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total: - Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos – 85% **3.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária não são elegíveis quaisquer investimentos associados a "alojamento, restauração e similares", mesmo que estejam eventualmente relacionados com as propostas de experiências de animação turística.

Linha de Ação	B. Valorização dos produtos da pesca
1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas apresentadas por micro ou pequenas empresas criadas há mais de dois anos (contabilizados até à data limite de submissão da candidatura), considerando-se excluídas as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.
2. Critérios de elegibilidade das operações	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: i) Serem orientadas para a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a retalho ou ambulante). ii) No caso de projetos que envolvem a criação de postos de trabalho, estes deverão ser localizados no território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte; iii) Demonstrarem a respetiva viabilidade económica e financeira, através do EVEF-Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (Valor Atual Líquido (VAL) e Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) ≥0); iv) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora; v) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento e autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto; vi) Demonstrarem um rácio de autonomia financeira pré projeto, não inferior a 15%; (Para o cálculo da autonomia financeira será utilizado o balanço referente ao ano pré -projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), reportado até à data da candidatura); O rácio de autonomia financeira é calculado através da seguinte fórmula, em que: AF=CPe/AT AF – Autonomia financeira da empresa; CPe – Capital próprio da empresa, incluindo os suprimentos desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até à data da assinatura do termo de aceitação (o promotor deverá referir se pretende efetuar a incorporação dos suprimentos em capitais próprios, para efeitos de cálculo da autonomia financeira). AT – ativo total da empresa. vii) Disporem de meios próprios para a realização de 25% do investimento elegível. (Capacidade de Financiamento – CF=Capitais Próprios /Investimento Total)
3. Regras e limites à elegibilidade das despesas	**1.** De acordo com o disposto na OTE 2/2017 – Domínio "Reforço da competitividade da pesca" no âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis despesas associadas à criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a

Linha de Ação	B. Valorização dos produtos da pesca
	retalho ou ambulante), abrangendo, nomeadamente: i) Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida; ii) Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo; iii) Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem e comercialização de pescado; iv) Obras de adaptação / modernização de espaços para a instalação de unidades de transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura. iii) Despesas associadas à melhoria da promoção das características específicas dos produtos da pesca e da aquicultura desde que não relacionados com marcas comerciais, bem como à adoção de novas tecnologias para a organização, a gestão e a comercialização dos produtos; v) Despesas associadas à obtenção ou manutenção de certificação nacional ou internacionalmente reconhecida de qualidade, de segurança, ou de natureza ambiental ou energética dos principais serviços prestados ou produtos comercializados, com exceção dos obrigatórios para o exercício da atividade. **2.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária, as seguintes despesas encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total: - Obras de remodelação ou adaptação – 80% - Aquisição de viaturas – 80%

Linha de Ação	C. Melhoria da distribuição e comercialização de produtos da pesca e aquicultura
1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas apresentadas por micro ou pequenas empresas criadas há mais de dois anos (contabilizados até à data limite de submissão da candidatura), considerando-se excluídas as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.
2. Critérios de elegibilidade das operações	**1.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária são elegíveis candidaturas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: i) Serem orientadas para a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologia de informação, designadamente na seguinte tipologia de ações: a) Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados; b) Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitem escoar e valorizar a produção local. ii) No caso de projetos que envolvem a criação de postos de trabalho, estes deverão ser localizados no território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte; iii) Demonstrarem a respetiva viabilidade económica e financeira, através do EVEF-Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (Valor Atual Líquido (VAL) e Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) ≥0); iv) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora; v) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento e autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto; vi) Demonstrarem um rácio de autonomia financeira pré projeto, não inferior a 15%; (Para o cálculo da autonomia financeira será utilizado o balanço referente ao ano pré - projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), reportado até à data da candidatura); O rácio de autonomia financeira é calculado através da seguinte fórmula, em que: AF=CPe/AT AF – Autonomia financeira da empresa; CPe – Capital próprio da empresa, incluindo os suprimentos desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até à data da assinatura do termo de aceitação (o promotor deverá referir se pretende efetuar a incorporação dos suprimentos em capitais próprios, para efeitos de cálculo da autonomia financeira). AT – ativo total da empresa. vii) Disporem de meios próprios para a realização de 25% do investimento elegível. (Capacidade de Financiamento – CF=Capitais Próprios /Investimento Total)
3. Regras e limites à	**1.**De acordo com o disposto na OTE 2/2017 – Domínio "**Melhoria dos circuitos curtos de**

Linha de Ação	C. Melhoria da distribuição e comercialização de produtos da pesca e aquicultura
elegibilidade das despesas	**bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar"** são elegíveis despesas associadas à criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologia de informação, nomeadamente: i) Construção ou obras de adaptação/modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos; ii) Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; iii) Aquisição de bancas de venda e sinalética; iv) Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida; v) Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo; vi) Conceção e produção de embalagens e rótulos; vii) Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites; viii) Despesas associadas à melhoria da promoção das características específicas dos produtos em questão desde que não relacionados com marcas comerciais, bem como à adoção de novas tecnologias para a organização, a gestão e a comercialização dos produtos; ix) Despesas associadas à obtenção ou manutenção de certificação nacional ou internacionalmente reconhecida de qualidade, de segurança, ou de natureza ambiental ou energética dos principais serviços prestados ou produtos comercializados, com exceção dos obrigatórios para o exercício da atividade. **2.** No âmbito da presente Linha de Ação Prioritária, as seguintes despesas encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total: - Obras de remodelação ou adaptação – 80% - Aquisição de viaturas – 80%

Anexo II – Critérios de Seleção

AT – Análise Técnica – 40%

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO	EVIDÊNCIA
AT 1 - Qualidade da operação **1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos** **1.2 - Qualificação dos recursos humanos** **1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação**	**80%**	
1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos (Fundamentação dos investimentos e atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos)	**60%**	Formulário de Candidatura; Memória Descritiva Complementar; Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro (Investimentos superiores 50.000 euros); Orçamentos
PONTUAÇÃO **100. Elevado** - O projeto cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) Plano de investimentos fundamentado; (ii) O projeto apresenta uma identificação clara dos objetivos; (iii) O projeto apresenta indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes; (iv) as atividades do projeto apresentam-se bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e são adequadas à prossecução dos objetivos definidos. **50. Médio** - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado" **0. Reduzido** - O projeto não cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) Plano de investimentos fundamentado; (ii) O projeto apresenta uma identificação clara dos objetivos; (iii) O projeto apresenta indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes; (iv) as atividades do projeto apresentam-se bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e são adequadas à prossecução dos objetivos definidos.		
1.2 - Qualificação dos recursos humanos (Habilitações e a experiência profissional do coordenador de projeto afeto à gestão, coordenação e execução do projeto)	**20%**	Formulário de Candidatura; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO **100. Elevado** - O coordenador do projeto detém mais de 5 anos de experiência nas funções a desempenhar. **50. Médio** - O coordenador do projeto detém entre 1 a 5 anos de experiência nas funções a desempenhar ou evidencia ter habilitações para o exercício das funções a desempenhar. **0. Reduzido** - Outras situações não enquadráveis nas classificações "Elevado" e "Médio".		
1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação (Adequação da equipa de projeto envolvida - recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar – e meios materiais e físicos a afetar	**20%**	Formulário de Candidatura; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO **100. Elevado** - O projeto cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) A equipa de projeto encontra-se identificada (recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar), sendo adequada à execução do projeto (sustentada na descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto); (ii) Os meios físicos e materiais afetos ou a afetar encontram-se devidamente identificados e fundamentados. **50. Médio** - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado"		

0. Reduzido - O projeto não cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) A equipa de projeto encontra-se identificada (recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar), sendo adequada à execução do projeto (sustentada na descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto); (ii) Os meios físicos e materiais afetos ou a afetar encontram-se devidamente identificados e fundamentados.		

AT 2 - Contributo da operação para os indicadores do programa **2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL)** **2.2 - Criação de empresas**	**17,50**	
2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL)	**100%**	Formulário de Candidatura; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO **100. Elevado** - Criação 2 ou mais PT **50. Médio** - Criação 1 PT **0. Reduzido** - Outras situações não enquadráveis nas classificações "Elevado" e "Médio"		
2.2 - Criação de empresas	**0**	n/aplicável neste aviso
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso	

AT 3 - Operação prevê o acesso do público aos seus resultados **3.1 - Interesse coletivo** **3.2 - Beneficiário coletivo** **3.3 - Características inovadoras**	**2,5%**	
3.1 - Interesse coletivo	n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso		
3.2 - Beneficiário coletivo	n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso		
3.2 - Características inovadoras (aplicável apenas à tipologia de operações "A – Qualificação de Operadores marítimo-turísticos do Litoral Norte" do presente aviso) Percentagem do investimento em fatores dinâmicos de competitividade sobre o investimento elegível, abrangendo investimentos nas seguintes áreas: a) Sistemas de certificação da qualidade (quer dos processos quer dos equipamentos) b) Processos de certificação ambiental c) Processos de certificação da segurança Os investimentos que contribuam para a obtenção das Certificações deverão estar devidamente identificados e desagregados, na Memória Descritiva, devendo incluir a proposta de implementação e investimentos associados.	**100%**	Formulário de Candidatura; Memória Descritiva Complementar
PONTUAÇÃO **100. Elevado** – Percentagem do investimento em fatores dinâmicos de competitividade sobre o investimento elegível ≥ 10% **50. Médio** – Percentagem do investimento em fatores dinâmicos de competitividade sobre o investimento elegível ≥ 5% e < 10% **0. Reduzido** - Percentagem do investimento em fatores dinâmicos de competitividade sobre o investimento elegível < 5%	Apenas aplicável à Linha de Ação A – Qualificação de operadores marítimo-turísticos do presente Aviso	

VE – Análise Económica e Financeira – 50%

A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

Para projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO	EVIDÊNCIA
VE 1 – VAL (Valor Atual Líquido)*	**0**	
n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso

VE 2 – TIR (Taxa Interna de Rentabilidade)*	**20%**	
PONTUAÇÃO **100.** TIR > REFI+4 **60.** REFI+2< TIR ≤ REFI+4 **20.** REFI≤ TIR ≤ REFI+2		Formulário de Candidatura; Memória Descritiva Complementar; Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro (Investimentos superiores ou iguais a 50.000 euros); Orçamentos

*Nos termos do ponto 5.3.2.2. Análise económico-financeira do Manual de Procedimentos *"a taxa interna de rentabilidade (TIR), a qual deve ser pelo menos igual à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI) do 1º dia útil do mês de apresentação da candidatura."*

VE 3 – Perfil da Empresa/ Plano de Negócio (projetos com investimento igual ou superior a 50.000 euros) **3.1 - Fundamentação e adequação do Plano de Negócios e Modelo Financeiro** **3.2 - Capacidade de Financiamento – CF** **3.3 - Autonomia Financeira pré projeto**	**80%**	
3.1 - Fundamentação e adequação do Plano de Negócios e Modelo Financeiro	**60%**	"Formulário de Candidatura"; "Memória Descritiva Complementar"; Documentos comprovativos das fontes de financiamento
PONTUAÇÃO **100. Elevado –** O projeto cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) O "Plano de Negócios", além de conter todos os elementos solicitados (conferir alínea a) nos termos do ponto "D - Relativos à candidatura: componente financeira" do "Anexo V – Documentos a apresentar com a candidatura"), encontra-se devidamente fundamentado, explicitado e detalhado nas suas diversas componentes; (ii) O Modelo Financeiro do Plano de Negócios e as demonstrações financeiras previsionais, além de conter todos os quadros solicitados (conferir alínea a) nos termos do ponto "D - Relativos à candidatura: componente financeira" do "Anexo V – Documentos a apresentar com a candidatura"), encontram-se devidamente fundamentados, explicitados e detalhados nas suas diversas componentes **50. Médio** - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado" **0. Reduzido** - O projeto não assegura o cumprimento satisfatório dos seguintes requisitos: (i) O "Plano de Negócios", além de conter todos os elementos solicitados (conferir alínea a) nos termos do ponto "D - Relativos à candidatura: componente financeira" do "Anexo V – Documentos a apresentar com a candidatura"), encontra-se devidamente fundamentado, explicitado e detalhado nas suas diversas componentes; (ii) O Modelo Financeiro do Plano de Negócios e as demonstrações financeiras previsionais, além de conter todos os quadros solicitados (conferir alínea a) nos termos do ponto "D - Relativos à candidatura: componente financeira" do "Anexo V – Documentos a apresentar com a candidatura"); encontram-se devidamente fundamentados, explicitados e detalhados nas suas diversas componentes.		
3.2 - Capacidade de Financiamento – CF (CF=Capitais Próprios /Investimento Total)	**20%**	"Formulário de Candidatura"; "Memória Descritiva Complementar"; Documentos comprovativos das fontes de financiamento
100. Recursos Financeiros Cobertos por Capitais Próprios ≥ 50% **60.** Recursos Financeiros Cobertos por Capitais Próprios ≥ 15% e <50% **20.** Recursos Financeiros Cobertos por Capitais Próprios < 15%		
3.3 - Autonomia Financeira pré projeto	**20%**	"Formulário de Candidatura"; "Memória Descritiva Complementar"; (Ver alínea vi) do nº 1 do ponto 2 – Critérios de elegibilidade das operações do Anexo I – Condições específicas de elegibilidade)
100. Autonomia Financeira: ≥ 30% **60.** Autonomia Financeira: ≥ 20% e < 30 % **20.** Autonomia Financeira: ≥ 15 % e <20 %		

VE 3 – Perfil da Empresa/ Plano de Negócio (projetos com investimento inferior a 50.000 euros) **3.1 - Fundamentação e adequação do Plano de Negócios e Modelo Financeiro** **3.2 - Capacidade de Financiamento – CF** **3.3 - Autonomia Financeira pré projeto**	**80%**	
3.1 - Fundamentação e adequação do Plano de Negócios e Modelo Financeiro	**60%**	"Formulário de Candidatura"; "Memória Descritiva Complementar"; Documentos comprovativos das fontes de financiamento
PONTUAÇÃO **100. Elevado -** O "Plano de Negócios", além de conter todos os elementos solicitados (Ver – Ponto IV – "Memória Descritiva Complementar"), encontra-se devidamente fundamentado, explicitado e detalhado nas suas diversas componentes **50. Médio** - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado" **0. Reduzido** - O "Plano de Negócios" (Ver – Ponto IV – "Memória Descritiva Complementar") não se encontra satisfatoriamente fundamentado, explicitado e detalhado nas suas diversas componentes.		
3.2 - Capacidade de Financiamento – CF (CF=Capitais Próprios /Investimento Total)	**20%**	"Formulário de Candidatura"; "Memória Descritiva Complementar"; Documentos comprovativos das fontes de financiamento
100. Recursos Financeiros Cobertos por Capitais Próprios ≥ 50% **60.** Recursos Financeiros Cobertos por Capitais Próprios ≥ 15% e <50% **20.** Recursos Financeiros Cobertos por Capitais Próprios < 15%		
3.3 - Autonomia Financeira pré projeto	**20%**	"Formulário de Candidatura"; "Memória Descritiva Complementar"; (Ver alínea vi) do nº 1 do ponto 2 – Critérios de elegibilidade das operações do Anexo I – Condições específicas de elegibilidade)
100. Autonomia Financeira: ≥ 30% **60.** Autonomia Financeira: ≥ 20% e < 30 % **20.** Autonomia Financeira: ≥ 15 % e <20 %		

AE – Análise Estratégica – 10%

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO	EVIDÊNCIA
AE 1 - Contribuição para os objetivos da EDL(disponível no web site do GAL em: goo.gl/TdJwJW De acordo com os objetivos da EDL do Litoral Norte	**30%**	"Formulário Candidatura"; Memória Descritiva complementar";
PONTUAÇÃO **100. Elevado** - O projeto apresenta evidências do enquadramento em mais do que 1 objetivo da Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte **50. Médio** - O projeto apresenta evidências do enquadramento em 1 objetivo da Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte **0. Reduzido –** O projeto não apresenta evidências do enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte		

AE 2 - Âmbito territorial Impacto – regional ou local - do projeto: o projeto promove sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e/ou parcerias	**70%**	"Formulário Candidatura"; Memória Descritiva complementar"; Evidências de parcerias".
PONTUAÇÃO **100. Regional** - O projeto apresenta evidências de parcerias cujo âmbito de territorial abrange, regra geral, mais do que 1 concelho (com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos. **50. Local** - O projeto apresenta evidências de parcerias cujo âmbito territorial abrange, regra geral, 1 concelho (com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos. **0. Sem impacto** - O projeto não apresenta evidências de parcerias com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos.		

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

GAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

PRIORIDADE 4
EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA

PORTARIA N.º 216/2016, DE 5 DE AGOSTO E ALTERAÇÕES

DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Cofinanciado por:

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS DEVE SER EFETUADA EM TRÊS EXEMPLARES, SENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA OS DOCUMENTOS REFERIDOS NESTA LISTA OU AS CORRESPONDENTES AUTORIZAÇÕES DE CONSULTA, SEM OS QUAIS NÃO SERÁ PROCESSADA A SUA RECEÇÃO

SECÇÃO I - BENEFICIÁRIO

S	N	NA	
☐	☐	☐	FOTOCÓPIA DO BILHETE DE IDENTIDADE/ CARTÃO DO CIDADÃO
☐	☐	☐	FOTOCÓPIA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLETIVA OU EQUIPARADA
☐	☐	☐	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO IFAP
☐	☐	☐	DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADE
☐	☐	☐	FOTOCÓPIA DO CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
☐	☐	☐	SITUAÇÃO CADASTRAL FISCAL OU CERTIDÃO PERMANENTE DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL [QUANDO HAJA LUGAR A SUPRIMENTOS ESSA POSSIBILIDADE DEVERÁ ENCONTRAR-SE IDENTIFICADA NESTE DOCUMENTO]
☐	☐	☐	DECLARAÇÃO DE INÍCIO/ OU ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE
☐	☐	☐	CREDENCIAL EMITIDA PELO INSCOOP - INSTITUTO ANTÓNIO SÉRGIO DO SECTOR COOPERATIVO

SECÇÃO II - OPERAÇÃO + SEPARADORES A, B, C, D

S	N	NA	
			RELATIVAMENTE AOS TRABALHOS A DESENVOLVER
☐	☐	☐	PARECERES, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, INSCRIÇÕES OU REGISTOS DE ENTIDADES NACIONAIS, REGIONAIS OU LOCAIS, COM COMPETÊNCIAS NAS ÁREAS DE INVESTIMENTO EM CAUSA
☐	☐	☐	PROJETO(S) TÉCNICO(S) DE EXECUÇÃO, PLANTAS E MAPAS, MEMÓRIA DESCRITIVA
☐	☐	☐	PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO
☐	☐	☐	ELEMENTOS RELATIVOS À PROPRIEDADE DO ESPAÇO A INTERVENCIONAR: CADERNETA PREDIAL, CONTRATO DE ARRENDAMENTO OU OUTRO TIPO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO, DESIGNADAMENTE, CONTRATO DE COMODATO, COM DURABILIDADE COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO E AS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS [QUANDO RESPEITEM A INVESTIMENTOS PRODUTIVOS: 3 ANOS PARA PME E 5 PARA AS RESTANTES ENTIDADES]
☐	☐	☐	TRÊS ORÇAMENTOS E/OU FATURAS PRO-FORMA DISCRIMINADOS EM DETALHE E COM PREÇOS UNITÁRIOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER BEM CARACTERIZADOS E QUANTIFICADOS. OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER NUMERADOS E DISPOSTO POR ORDEM SEQUENCIAL DE ACORDO COM AS RÚBRICAS DE INVESTIMENTO IDENTIFICADAS NO FORMULÁRIO (NÃO APLICÁVEL A ENTIDADES PÚBLICAS, QUANDO O VALOR DO INVESTIMENTO SEJA SUPERIOR AO NECESSÁRIO PARA O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO)
☐	☐	☐	CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR MENCIONANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
☐	☐	☐	CÓPIA DA ATA QUE CONSIDERA A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO COM INDICAÇÃO DO CUSTO TOTAL E DAS FONTES DE FINANCIAMENTO
☐	☐	☐	NOS CASOS EM QUE SEJA PROPOSTA A AFETAÇÃO PARCIAL DE DESPESA - NOTA JUSTIFICATIVA
			RELATIVAMENTE À ATIVIDADE A REALIZAR
☐	☐	☐	LICENÇA/ REGISTO/ ALVARÁ
			OUTROS
☐	☐	☐	TÍTULO DE REGISTO DE PROPRIEDADE DA EMBARCAÇÃO
☐	☐	☐	FOLHA DE REMUNERAÇÕES DA SEGURANÇA DO MÊS ANTERIOR AO DA CANDIDATURA [QUANDO HAJA LUGAR AO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS]
☐	☐	☐	OUTROS DOCUMENTOS QUE AJUDEM A DEFINIR TECNICAMENTE A OPERAÇÃO

ANEXOS

☐	☐	☐	ANEXO I - ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO
☐	☐	☐	ANEXO II - INFORMAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO BENEFICIÁRIO
☐	☐	☐	ANEXO III - QUALIFICAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL

RECEÇÃO DA CANDIDATURA E VERIFICAÇÃO DA CHECK-LIST (A preencher pelos serviços do GAL-Pesca/ DRAP)

N.º DE REGISTO DE ENTRADA _____

DATA DE RECEÇÃO _____

CÓDIGO DA OPERAÇÃO _____

CARIMBO E ASSINATURA _____

Cofinanciado por:

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

SECÇÃO I - BENEFICIÁRIO

A - IDENTIFICAÇÃO

Nome/Designação Social

NIF/NIPC | Cód. Repartição Finanças | NIFAP

Morada / Sede Social

Localidade | Cód. Postal -

Concelho | Distrito

Telefone(s) | E-mail

Fax | URL

Atividades Económicas do Beneficiário

CAE	Designação	Percent(%)(*)

(*) (Relativa ao volume de negócios)

Caracterização Jurídica

Natureza da empresa / Beneficiário Privado

Data da Constituição | Data de Início da Atividade

Nº de matrícula | Conservatória do Registo

Regime do IVA

Sujeito Passivo de IVA

- ☐ Regime Normal
- ☐ Afectação Real
- ☐ Pro-rata %

Sujeito isento de IVA

- ☐ Art. 9.º
- ☐ Art. 2.º
- ☐ Art. 53.º
- ☐ Não se aplica

Responsável pela operação

Nome | Telefone

Morada (Sede Social)

Concelho | Código Postal -

E-mail

Cofinanciado por:

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020 | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

SECÇÃO I - BENEFICIÁRIO

B- CARACTERIZAÇÃO

1 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Breve resumo histórico do beneficiário

2 - CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS ASSOCIADOS À OPERAÇÃO

3 - INFORMAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Receitas / Despesas

RECEITAS	ANO N-1	ANO N
	20__	20__
Quotizações		
Subsídios		
Donativos		
Outras origens		
TOTAL	0,00	0,00

DESPESAS	ANO N-1	ANO N
	20__	20__
Pessoal		
Funcionamento Geral		
Específicos de Actividades		
Outros custos		
TOTAL	0,00	0,00

Outras informações

	ANO N-1	ANO N
	20__	20__
Associados		
Beneficiários		
Utentes		
Outros		
TOTAL	0,00	0,00

SECÇÃO II - OPERAÇÃO

A - IDENTIFICAÇÃO

Tipologia			
Subtipologia			
Designação da Operação			
Núm. Aviso		de	

Local de realização da operação

Concelho		Freguesia	

Caso opte por mais que um concelho e/ou freguesia, indique quais

Enquadramento do Regime de IVA

A atividade confere direito à dedução?

Sim ☐ Não ☐ Não se aplica ☐

CAE da atividade a realizar no âmbito da operação

CAE	Designação	Percentagem (%)

B - CARACTERIZAÇÃO

1 - CARATERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Descrição sucinta da operação, fundamentação (razões que justificam a apresentação da candidatura) e atividades a desenvolver, metodologia associada à sua conceção e montagem, circuito comercial, novidade no negócio

SECÇÃO II - OPERAÇÃO

2 - OBJETIVOS/ PRIORIDADES E METAS

3 - MODELO DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA OPERAÇÃO NOS 3 ANOS SEGUINTES À CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO

4 - RECURSOS TÉCNICOS E PLANO DE DIVULGAÇÃO

5 - RECURSOS HUMANOS

			Tempo Inteiro	Tempo Parcial
Postos de trabalho a manter		1 Posto		
Postos de trabalho a criar		2 Postos		
Total	0	Mais que 2 Postos		

Informações complementares [género, idade, habilitações, funções a desenvolver]

5.1 Com este projeto prevê-se a criação do próprio emprego? Sim ☐ Não ☐

Cofinanciado por:

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

SECÇÃO II - OPERAÇÃO

6 - PLANO FINANCEIRO GLOBAL

Data de Início | **Data de Conclusão**

	(Euros)
Investimento Total da Candidatura	
Investimento Total Elegível	
Comparticipação solicitada ao MAR 2020	
Comparticipação (%)	
Valor Total Despesa Pública	0,00
Comparticipação do Beneficiário	0,00
(%)	
Fontes de financiamento do Beneficiário (%)	
a) Capitais próprios	0,00
b) Capitais alheios	0,00

7 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O CANDIDATO DESTA OPERAÇÃO SOLICITA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA PORTARIA N.º 216/2016, DE 5 DE AGOSTO E DECLARA QUE:

1 SÃO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRESENTE FORMULÁRIO E RESPETIVOS ANEXOS;

2 A OPERAÇÃO A QUE CORRESPONDE O PRESENTE PEDIDO, À DATA DA CANDIDATURA, NÃO SE ENCONTRA MATERIALMENTE CONCLUÍDA OU TOTALMENTE EXECUTADA, INDEPENDENTEMENTE DE TODOS OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES TEREM SIDO EFETUADOS PELO BENEFICIÁRIO;

3 DISPÕE DE CONTABILIDADE ATUALIZADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

4 AUTORIZA A AUTORIDADE DE GESTÃO DO MAR 2020 A UTILIZAR, PARA OS FINS DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE IDENTIFICADOS NO ART. 119º DO REG. (UE) N.º 508/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DE 15 DE MAIO, OS DADOS QUE CONSTAM NO PRESENTE FORMULÁRIO DE CANDIDATURA;

5 AUTORIZA O GAL-PESCA RESPONSÁVEL PELO TERRITÓRIO DE INTERVENÇÃO CONSIDERADO/ A DGRM/ O IFAP A UTILIZAR, PARA FINS ESTATÍSTICOS, OS DADOS QUE CONSTAM NO PRESENTE FORMULÁRIO DE CANDIDATURA;

6 NÃO SOLICITOU NEM SOLICITARÁ OUTRAS AJUDAS PÚBLICAS EM RELAÇÃO À PRESENTE OPERAÇÃO;

7 DISPÕE DA SUA SITUAÇÃO REGULARIZADA EM MATÉRIA DE REPOSIÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS E DE INVESTIMENTO (FEEI);

8 NÃO DETÉM NEM DETEVE CAPITAL, NUMA PERCENTAGEM SUPERIOR A 50, POR SI OU PELO SEU CÔNJUGE, NÃO SEPARADO DE PESSOAS E BENS, OU PELOS SEUS ASCENDENTES E DESCENDENTES ATÉ AO 1º GRAU, BEM COMO POR AQUELE QUE CONSIGO VIVA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DOS CÔNJUGES, EM EMPRESA QUE NÃO TENHA CUMPRIDO NOTIFICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DE UMA OPERAÇÃO APOIADA POR FUNDOS EUROPEUS;

9 *[QUANDO O CANDIDATO PROSSEGUE FINS LUCRATIVOS E À DATA DA CANDIDATURA, NÃO DESENVOLVEU QUALQUER ATIVIDADE]* DISPÕE DE CAPITAL NO VALOR DE 25% DO INVESTIMENTO ELEGÍVEL, MONTANTE QUE DEVERÁ SER INTEGRADO NOS SEUS CAPITAIS PRÓPRIOS ATÉ À DATA DE APRESENTAÇÃO DO 1º PEDIDO DE PAGAMENTO;

10 *[QUANDO O CANDIDATO NÃO PROSSEGUE FINS LUCRATIVOS]* DISPÕE DE MEIOS PRÓPRIOS PARA A COBERTURA DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO INVESTIMENTO ELEGÍVEL E O APOIO PREVISTO

ASSINATURA DO CANDIDATO
OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

SECÇÃO II - OPERAÇÃO
PARTE C - PLANO DE INVESTIMENTOS

(Euros)

Nº *	Descrição do Investimento	Tipologias de Investimento	Investimento Total		Ano de Realização			Investimento Elegivel*
			sem IVA	com IVA				
		Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*FAZER CORRESPONDÊNCIA COM OS ORÇAMENTOS

Cofinanciado por:

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

SECÇÃO II - OPERAÇÃO
PARTE D - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

ANO*:

Nº	Atividade / Fase da Operação	Tipologias de Investimento	Calendário (Meses)												Custos
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1															
2															
3															
4															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
TOTAL															- €

* ESTE QUADRO DEVERÁ SER PREENCHIDO TANTAS VEZES QUANTOS FOREM OS ANOS DO INVESTIMENTO

ANEXO I
INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO BENEFICIÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DA EMPRESA	ANO -3	ANO -2	ANO-1
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e Serviços Prestados			
Subsídios à Exploração			
Ganhos/perdas imp. subsidiárias, associadas e Emp. Conj.			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e Serviços Externos			
Gastos com o Pessoal			
Imparidade de Inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dividas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (Aumento/reduções)			
Imparidade de Investimentos não depreciáveis/Amortizações (Perdas/Reversões)			
Aumentos/reduções de Justo Valor			
Outros Rendimentos e Ganhos			
Outros Gastos e Perdas			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Gastos/Reversões de depreciação e amortização			
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
Resultado antes de impostos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado Líquido do Período	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) incluido no resultado líquido do período			
Resultado líquido atribuível a:			
Detentores do capital da empresa-mãe			
Interesses minoritários			
Resultado por ação básico			

Cofinanciado por:

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

ANEXO I

INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO BENEFICIÁRIO

BALANÇO DA EMPRESA

ATIVO	ANO -3	ANO -2	ANO-1
ATIVO NÃO CORRENTE			
Ativos Fixos Tangíveis			
Propriedades de Investimento			
Goodwill			
Ativos intangíveis			
Ativos biológicos			
Participações financeiras - Método da equivalência patrimonial			
Participações financeiras - Outros métodos			
Acionistas/Sócios			
Outros ativos financeiros			
Ativos por impostos diferidos			
Subtotal 1	0,00	0,00	0,00
ATIVO CORRENTE			
Inventários			
Ativos Biológicos			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Estados e outros entes públicos			
Acionistas/sócios			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários			
Subtotal 2	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital realizado			
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas legais			
Outras reservas			
Resultados transitados			
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período			
Interesses minoritários			
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO I
INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO BENEFICIÁRIO

PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras contas a pagar			
	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CORRENTE			
Fornecedores			
Adiantamento de Clientes			
Estado e outros entes públicos			
Acionistas/sócios			
Financiamentos Obtidos			
Outras contas a pagar			
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO CAPITAL PRÓPRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO II
ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO

1 - PLANO DE INVESTIMENTO

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Descrição da Despesa	Ano 0	Ano 1	Ano 2	TOTAL
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ATIVOS INTANGÍVEIS

Descrição da Despesa	Ano 0	Ano 1	Ano 2	TOTAL
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Descrição da Despesa	Ano 0	Ano 1	Ano 2	TOTAL
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

GASTOS COM PESSOAL

Descrição da Despesa	Ano 0	Ano 1	Ano 2	TOTAL
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL PLANO INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00

CRITÉRIOS DE IMPUTAÇÃO APLICADOS

* Os valores indicados referem-se a despesas imputadas? Sim ☐ Não ☐

Em caso afirmativo, anexar documento justificativo dos critérios de imputação utilizados.

2 - ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO INVESTIMENTO

FONTES DE FINANCIAMENTO	Ano 0	Ano 1	Ano 2	TOTAL
FINANCIAMENTO PÚBLICO				
OE				
- Orçamento de Investimento				0,00
- Outras Fontes				0,00
Autarquias Locais				0,00
EP				0,00
Outros				0,00
Total Financiamento Público	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital Social				0,00
Prestações Suplementares de Capital				0,00
Autofinanciamento				0,00
Outros				0,00
Total Recurso a Capitais próprios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CAPITAIS ALHEIOS				
Empréstimos Bancários				0,00
Empréstimos de Sócios (Suprimentos)				0,00
Crédito de Fornecedores				0,00
Locação Financeira				0,00
Incentivo MAR 2020				0,00
Outros				0,00
Total Recurso a Capitais Alheios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO II
ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO

3 - PRESSUPOSTOS

Estrutura de financiamento:
(Recurso a Capitais Póprios e Capitais Alheios)

Económicos:
(Novos produtos e novos serviços, volume de negócio previsto, capacidade máxima, taxas de crescimento da atividade, taxas de inflação, margens brutas, taxas de IVA aplicáveis, Estrutura de Custos,...)

Financeiros:
(Empréstimos Bancários, Taxas de Juro, Prazos de Recebimentos e Pagamentos, Necessidades Fundo de Maneio, Tesouraria,...)

ANEXO II
ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO

4 - MAPA PREVISONAL DE VENDAS DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESIGNAÇÃO/ DESCRIÇÃO	Unid.	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Total	
		Qt.	Valor	Qt.	Valor	Qt.	Valor	Qt.	Valor
								0	0,00
								0	0,00
								0	0,00
								0	0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**	

5 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL DA OPERAÇÃO

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Vendas e Serviços Prestados	+			
Subsídios à Exploração	+			
Ganhos/perdas imp. subsidiárias, associadas e Emp. Conj.	+/-			
Variação nos inventários da produção	+/-			
Trabalhos para a própria entidade	+			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-			
Fornecimentos e Serviços Externos	-			
Gastos com o Pessoal	-			
Imparidade de Inventários (perdas/reversões)	-/+			
Imparidade de dividas a receber (perdas/reversões)	-/+			
Provisões (Aumento/reduções)	-/+			
Imparidade de Investimentos não depreciáveis/Amortizações (Perdas/Reversões)	-/+			
Aumentos/reduções de Justo Valor	-/+			
Outros Rendimentos e Ganhos	+			
Outros Gastos e Perdas	-			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	=	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Gastos/Reversões de depreciação e amortização	-/+			
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	-/+			
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	=	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Juros e rendimentos similares obtidos	+			
Juros e gastos similares suportados	-			
Resultado antes de impostos	=	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Imposto sobre o rendimento do período	-			
Resultado Líquido do Período	=	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) incluido no resultado líquido do período				
Resultado líquido atribuível a: (2)				
Detentores do capital da empresa-mãe				
Interesses minoritários				
	=			
Resultado por ação básico				

Cofinanciado por:
mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

ANEXO II
ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO

6 - BALANÇO PREVISIONAL DA OPERAÇÃO

ATIVO				
ATIVO NÃO CORRENTE	**NOTAS**	**Ano 1**	**Ano 2**	**Ano 3**
Ativos Fixos Tangíveis				
Propriedades de Investimento				
Goodwill				
Ativos intangíveis				
Ativos biológicos				
Participações financeiras - Método da equivalência patrimonial				
Participações financeiras - Outros métodos				
Acionistas/Sócios				
Outros ativos financeiros				
Ativos por impostos diferidos				
		0,00	**0,00**	**0,00**
ATIVO CORRENTE				
Inventários				
Ativos Biológicos				
Clientes				
Adiantamentos a fornecedores				
Estados e outros entes públicos				
Acionistas/sócios				
Outras contas a receber				
Diferimentos				
Ativos financeiros detidos para negociação				
Outros ativos financeiros				
Ativos não correntes detidos para venda				
Caixa e depósitos bancários				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
CAPITAL PRÓPRIO	**NOTAS**	**Ano 1**	**Ano 2**	**Ano 3**
Capital realizado				
Ações (quotas) próprias				
Outros instrumentos de capital próprio				
Prémios de emissão				
Reservas legais				
Outras reservas				
Resultados transitados				
Ajustamentos em ativos financeiros				
Excedentes de revalorização				
Outras variações no capital próprio				
Resultado líquido do período				
Interesses minoritários				
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO II
ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO

PASSIVO				
PASSIVO NÃO CORRENTE	**NOTAS**	**Ano 1**	**Ano 2**	**Ano 3**
Provisões				
Financiamentos obtidos				
Responsabilidades por benefícios pós-emprego				
Passivos por impostos diferidos				
Outras contas a pagar				
		0,00	0,00	0,00
PASSIVO CORRENTE				
Fornecedores				
Adiantamento de Clientes				
Estado e outros entes públicos				
Acionistas/sócios				
Financiamentos Obtidos				
Outras contas a pagar				
Diferimentos				
Passivos financeiros detidos para negociação				
Outros passivos financeiros				
Passivos não correntes detidos para venda				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO CAPITAL PRÓPRIO		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cofinanciado por:
mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

ANEXO III QUALIFICAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL

1- Entidade Formadora

Nome ou Designação Social			
Morada (Sede Social)			
Localidade		Código Postal	
Concelho		Distrito	
Telefone(s)		Fax	

Entidade é promotora de Centro de Novas Oportunidades (CNO)?	Existe protocolo com um CNO?	O projecto é obrigado a parecer técnico-pedagógico do IEFP?
Sim ☐ Não ☐	Sim ☐ Não ☐	Sim ☐ Não ☐

2- Identificação dos cursos

Nº Curso	Designação	Ações	Data Início	Data Fim	Nº Formandos	Nº Formandos Estágio	Horas Estágios/Formando

3- Formadores

Horas de monitoragem				
	Nível	Em sala (a)	PCT (b)	Total (a)+(b)
Internos permanentes (1)	Nível 1 a 3			0
	Nível 4 a 5			0
Internos eventuais (2)	Nível 1 a 3			0
	Nível 4 a 5			0
Externos (3)	Nível 1 a 3			0
	Nível 4 a 5			0
Total((1)+(2)+(3)	Nível 1 a 3			0
	Nível 4 a 5			0
TOTAL		0	0	0

4- Formandos

	Empregados Internos				Empregados Externos				Desempregados				DLD				Total			
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
Nº Formandos																	0	0	0	0

Nº Total Formandos: 0

Cofinanciado por:

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

ANEXO III QUALIFICAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL

5- Tipo de Certificação

Nº Curso	Tipo de Certificação		
	Certificação profissional (caso haja certificação profissional descrimine o tipo de certificação)	Aumento Nível Escolarização / Nível Qualificação	
		Início	Fim

6- Volume de Formação

Nº Curso	Horas por formando	Duração em horas de formação		Horas de Formação		Dias de Formação	
		Teóricas	Práticas	Horário Laboral	Horário Pós-Laboral	Horário Laboral	Horário Pós-Laboral
TOTAL		0	0	0	0	0	0

7- Estrutura de Custos

Rubrica	ANO-4	ANO-3	ANO-2	ANO-1	Total
1 - Formandos					0,00
2 - Formadores					0,00
3 - Pessoal não docente					0,00
4 - Preparação					0,00
5 - Funcionamento					0,00
6 - Alugueres					0,00
7 - Acompanhamento e Avaliação					0,00
8 - Aquisição de Formação Externa					0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cofinanciado por:

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

Anexo IV - Memória Descritiva Complementar

I - CARACTERIZAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Breve historial da empresa (quando aplicável) assinalando:

i) O perfil dos seus sócios/fundadores, alterações ao capital social, participações e relações de grupo da empresa; II) Os pontos chave na evolução da sua atividade; iii) Meios técnicos, físicos e humanos da empresa; iv) Os principais pontos fortes e pontos fracos da empresa face aos seus concorrentes; v) Principais clientes

(máx 6.000 carateres)

II - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Descrição do projeto, integrando os seguintes pontos:

i) Identificação dos objetivos gerais e específicos, ii) Mercado alvo, clientes, iii) Grau de inovação e diferenciação, designadamente territorial, iv) cumprimento do princípio de igualdade de oportunidades

Deverá ser indicado de forma clara se trata-se de um projeto de criação, expansão ou modernização.

(máx 6.000 carateres)

III - PLANO DE NEGÓCIOS - PROJETOS INFERIORES A 50.000 €

Plano de Negócios, integrando os seguintes pontos:

i) sumário executivo; ii) histórico da companhia e/ou dos promotores; iii) o mercado subjacente; iv) a nova ideia e o seu posicionamento no mercado; v) o projeto/produto/ideia; vi) estratégia comercial; vii) gestão e controlo do negócio; viii) investimento necessário.

(máx 6.000 carateres)

IV – AUTO-AVALIAÇÃO / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

III.1. ANÁLISE TÉCNICA (AT)

AT 1 – Qualidade da operação

1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos
(Fundamentação dos investimentos e atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos)
(máx. 3.000 carateres)

1.2 - Qualificação dos recursos humanos
(Habilitações e a experiência profissional do coordenador de projeto afeto à gestão, coordenação e execução do projeto)
(máx. 3.000 carateres)

AT 2 – Qualificação dos recursos humanos envolvidos
Este critério pretende avaliar as habilitações e a experiência profissional do coordenador de projeto afeto à gestão, coordenação e execução do projeto.Anexar Curriculum Vitae e certificado(s) que comprovem as habilitações.
(máx. 3.000 caracteres)

1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação
(Adequação da equipa de projeto envolvida - recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar – e meios materiais e físicos a afetar)
(máx. 3.000 carateres)

AT 2 – Contributo da operação para os indicadores do programa

2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL)
(máx. 500 caracteres)

AT 3 – Operação prevê o acesso do público aos seus resultados

3.3 - Características inovadoras (aplicável apenas à tipologia de operações "A – Qualificação de Operadores marítimo-turísticos do Litoral Norte" do presente aviso)
Percentagem do investimento em fatores dinâmicos de competitividade sobre o investimento elegível, abrangendo investimentos nas seguintes áreas:
a) Sistemas de certificação da qualidade (quer dos processos quer dos equipamentos)
b) Processos de certificação ambiental
c) Processos de certificação da segurança
Os investimentos que contribuam para a obtenção das Certificações deverão estar devidamente identificados e desagregados, na Memória Descritiva, devendo incluir a proposta de implementação e investimentos associados.
(máx 3000 carateres)

III.2. ANÁLISE FINANCEIRA

VE 2 – TIR (Taxa Interna de Rentabilidade)
(máx 3000 carateres)

VE 3 – Perfil da Empresa/ Plano de Negócio (projetos com investimento igual ou superior a 50.000 euros)

3.1 - Fundamentação e adequação do Plano de Negócios e Modelo Financeiro
(máx. 3000 caracteres)

3.2 - Capacidade de Financiamento – CF
(CF=Capitais Próprios /Investimento Total)
(máx. 3000 caracteres)

3.3 - Autonomia Financeira pré projeto
(máx. 3000 caracteres)

VE 3 – Perfil da Empresa/ Plano de Negócio (projetos com investimento inferior a 50.000 euros)

3.1 - Fundamentação e adequação do Plano de Negócios
(máx. 3000 caracteres)

3.2 - Capacidade de Financiamento – CF
(CF=Capitais Próprios /Investimento Total)
(máx. 3000 caracteres)

3.3 - Autonomia Financeira pré projeto
(máx. 3000 caracteres)

III.3. ANÁLISE ESTRATÉGICA

AE 1 - Contribuição para os objetivos da EDL(disponível no web site do GAL em: goo.gl/TdJwJW)
De acordo com os objetivos da EDL do Litoral Norte
(máx 6000 carateres)

AE 2 - Âmbito territorial
Impacto – regional ou local - do projeto: o projeto promove sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e/ou parcerias
(máx 6000 carateres)

ANEXO V - Documentos a apresentar com a Candidatura

Documentos Gerais a anexar ao formulário de candidatura

I - Documentos obrigatórios à data de submissão da candidatura

A - Relativos ao Beneficiário

1 - O beneficiário deverá estar legalmente constituído	CF. Declaração das Finanças de início de atividade; Fotocópia do NIPC; Documento Comprovativo da CAE principal e CAE´s secundárias; Certidão Permanente da empresa; Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão de quem obriga a entidade; Número de Identificação do IFAP (NIFAP); Credencial emitida pelo INSCOOP - Instituto António sérgio do Setor Cooperativo (quando aplicável).
2 - Declaração de consentimento de reprodução do Cartão de Cidadão.	Cf. Modelo de declaração de consentimento prevista no "Anexo VII - Declaração de Consentimento"
3 - Declarações da Autoridade Tributária e da Segurança Social, atestando que o(s) beneficiários têm regularizada a sua situação tributária e contributiva (ou autorizações de consulta em nome da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho - NIF 508754496)	Cf. Autorizações de consulta ou declarações válidas.

B - Relativos à Candidatura: Transversais

5 - Formulário da candidatura	Cf. Modelo de formulário de candidatura em anexo em formato PDF e em formato Excel (Anexo III do Aviso).
6 - Memória Descritiva complementar (caracterização do beneficiário; caracterização da operação; critérios de auto-avaliação)	Cf. Modelo de Memória Descritiva em anexo em formato PDF e em formato Excel (Anexo IV do Aviso). Devem ser respeitados os limites de caracteres indicados para cada ponto, não sendo possível anexar documentos adicionais.
7- Documentação comprovativa da obtenção dos licenciamentos necessários à realização do projeto, sempre que aplicável	Cf. Evidência dos documentos de licenciamento/autorização (quando aplicável).
8 - Para as intervenções de caracter infraestrutural, Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM com a área de intervenção da Operação individual em causa implantada, se aplicável.	Cf. Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM
9- No caso de projetos infraestruturais, planta de localização do projeto: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;	Cf. Planta de localização.
10 - Quando projetos infraestruturais, fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervencionar, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura, se aplicável;	Cf. Fotos anexas à candidatura
11- No caso de Projetos Infraestruturais, licença que comprove que está devidamente salvaguardada a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço;	Legitimidade de Intervenção no Espaço no mínimo, pelo período da intervenção de três anos para PME e cinco anos nos restantes casos, após finalização do projeto , aferido através de Registo Predial e/ou Caderneta Predial, contrato de arrendamento, licença camarária ou outro equiparado.
12 - Apresentação de orçamentos de fundamentação da proposta de investimento	Cf. Apresentação obrigatória de 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante a integrar no orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora;
13 - Para as intervenções de carácter infraestrutural, deve ser apresentado projeto técnico de execução (cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de especialidades e mapa de medições/orçamento(s) e caderno de encargos	Cf. Projecto Técnico de execução

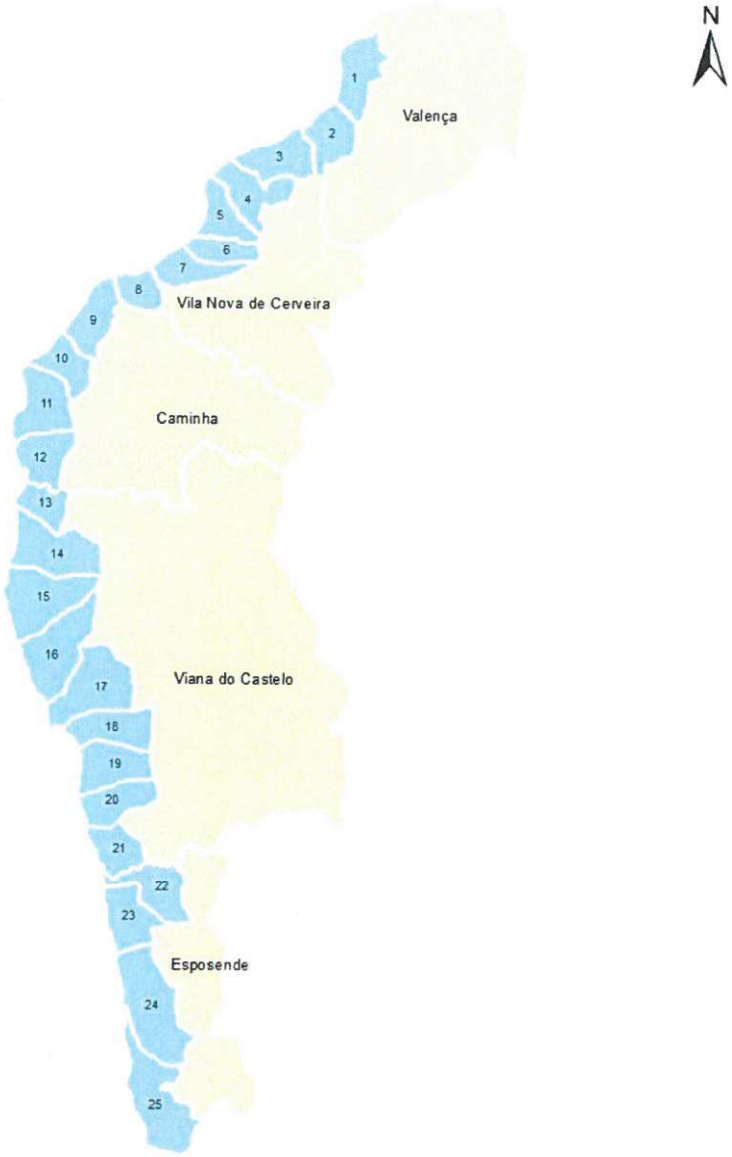
C - Relativos à Candidatura: Criação de Emprego

17 - Comprovativo do número de trabalhadores da empresa no ano pré-projeto.	Cf. Último Extrato da Declaração Mensal de Remunerações (DMR). Nota: com base nos trabalhadores existentes (pré-projeto), afere-se a criação de postos de trabalho a criar (pós-projeto).

ANEXO V - Documentos a apresentar com a Candidatura

D - Relativos à Candidatura: Componente Financeira	
18 - Estudo de Viabilidade Economico-Financeira (EVEF) - Projetos ≥ 50.000€ de investimento	1. Cf. Estudo de Viabilidade Economico-Financeira (EVEF) elaborado ou validado por entidade credenciada da rede do IEFP de Entidades Prestadoras de Apoio à Criação e Consolidação de Projetos Empresariais da área de influência do respetivo Município, devendo incluir: a) "Plano de Negócios é um plano base, essencial para a estruturação (...) de uma nova ideia de negócios. Deve ser um plano que se foque nas linhas essenciais do projeto, que defina a alocação dos vários tipos de recursos, que esteja concebido para concretizar a ideia que se pretende implementar (...)". (in: Guia Explicativo para a Criação do Plano de Negócios e do seu Modelo Financeiro; IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. Abril 2016). O Plano de Negócios deverá conter nomeadamente os seguintes pontos: (i) sumário executivo; (ii) histórico da companhia e/ou dos promotores; (iii) o mercado subjacente; (iv) a nova ideia e o seu posicionamento no mercado; (v) o projeto/produto/ideia; (vi) estratégia comercial; (vii) gestão e controlo do negócio; (viii) investimento necessário; (ix) projeções financeiras/modelo financeiro; b) O Modelo Financeiro do Plano de Negócios e as demonstrações financeiras previsionais devem conter nomeadamente os seguintes quadros: (i) pressupostos; (ii) projeções de vendas ou volume de negócios; (iii) mapa de custo de mercadorias vendidas e matérias consumidas; (iv) fornecimento e serviços externos; (v) custos com o pessoal; (vi) investimentos; (vii) investimento em fundo de maneio necessário (viii) financiamento (ix) demonstração de resultados; (x) balanços; (xi) indicadores económico-financeiros.
19 - Deverá ser demonstrada que se encontram asseguradas as fontes de financiamento, por Capitais Próprios, aumento do Capital Social, Suprimentos, Autofinanciamento, Empréstimos Bancários ou outros.	"Cf. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento, por Capitais Próprios, aumento do Capital Social, Suprimentos, Autofinanciamento, Empréstimos Bancários ou outros. Neste âmbito, importa assegurar os seguintes requisitos: (i) Autofinanciamento: Neste caso, deverá ser utilizado em cada ano de execução do investimento, um valor de autofinanciamento, que tenha como limite os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos + Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização + Imparidades + Provisões + Aumentos/Reduções de justo valor) obtidos no ano pré-projeto. (ii) Capitais Próprios: Consideram-se capitais próprios, o Capital Próprio da Empresa incluindo novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital). (iii) A realização de Capital Social e ou Suprimentos e prestações suplementares de capital deve ser comprovada através da apresentação da apresentação de balanço intermédio certificado por ROC ou TOC. (iv) No caso de recurso a empréstimo, a entidade beneficiária deve apresentar documento de instituição financeira com o compromisso efetivo do financiamento em causa; (v) Em qualquer dos casos, os documentos comprovativos deverão ser apresentados no limite até à data de assinatura do Termo de Aceitação.
20 - Informação Economica Financeira do Beneficiário (dos últimos 3 anos)	cf. Balanço e Demonstração de Resultados, devidamente aprovados, quando aplicável, e IES (dos últimos 3 anos)
21 - No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, a mesma deve ser instruída com declaração emitida pela Autoridade Tributária.	Cf. Declaração emitida pela Autoridade Tributária (evidência do pedido da declaração aquando da submissão da candidatura devendo a mesma ser entregue aquando do 1º Pedido de Pagamento)
Documentos Especificos (por tipologia) a anexar à candidatura	
Linha de Ação A. Qualificação de Operadores-maritimo-turísticos do Litoral Norte	
Especificas	
A.1 - As operações devem ser apresentadas por empresas por "Operadores marítimo-turísticos" na aceção do RNT registados no Registo Nacional de Turismo (à data de submissão da candidatura) e localizados no Litoral Norte (com sede ou representação formal)	Cf. Registo no Registo Nacional de Turismo o qual deve evidenciar também que a empresa tem sede ou representação formal no Litoral Norte

Anexo VI - Territorio de Abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte



1 - Valença - União de freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão
2 - Valença - São Pedro da Torre
3 - Vila Nova de Cerveira - União de freguesias de Campos e Vila Meã
4 - Vila Nova de Cerveira - União de freguesias de Reboreda e Nogueira
5 - Vila Nova de Cerveira - União de freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
6 - Vila Nova de Cerveira - Loivo
7 - Vila Nova de Cerveira - Gondarém
8 - Caminha - Lanhelas
9- Caminha - Seixas
10 - Caminha - União de freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho
11 - Caminha - União de freguesias de Moledo e Cristelo
12 - Caminha - Vila Praia de Âncora
13 - Caminha - Âncora
14 - Viana do Castelo - Afife
15 - Viana do Castelo - Carreço
16 - Viana do Castelo - Areosa
17 - Viana do Castelo - União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela
18 - Viana do Castelo - Darque
19 - Viana do Castelo - Anha
20 - Viana do Castelo - Chafé
21 - Viana do Castelo - Castelo do Neiva
22 - Esposende - Antas
23 - Esposende - União de freguesias de Belinho e Mar
24 - Esposende - União de freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra
25 - Esposende - União de freguesias de Apúlia e Fão

Anexo VII - Declaração de Consentimento

_____(Nome do beneficiário), em conformidade com o n.º2 do artigo 5º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, declara consentir a reprodução do seu Cartão de Cidadão nº _____, por fotocópia ou qualquer outro meio, exclusivamente para efeitos de identificação perante o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas.

_____ (local), _____ de _____ de _____ (data)

_____ (Assinatura do beneficiário)

Declaro que verifiquei a assinatura com a do Cartão de Cidadão.

_____ *de* _____ *de* _____ *(data)*

_____ *(Assinatura do técnico da entidade recetora)*

Orientação Técnica Específica

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

A presente OTE constitui um instrumento de apoio receção e análise das operações apresentadas ao abrigo da Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto e alterações.

Tendo presente a vasta amplitude das possibilidades de intervenção da Prioridade 4 e a necessidade de acautelar a adequada aplicação das regras inscritas no Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e dos Conselho de 15 de maio de 2014, importa, pois, clarificar as ações que se pretendem ver desenvolvidas em cada um dos domínios de intervenção previstos na Portaria referida, bem como esclarecer quanto à elegibilidade das despesas decorrente da sua materialização.

O disposto na atual versão deste documento não prejudica a sua adaptação e melhoria no tempo, decorrentes da experiência da utilização desta Medida, bem como do interesse que venha a ser manifestado pelos GAL-Pesca, sempre que tal não comprometa a boa aplicação da legislação nacional e europeia mencionadas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, o apoio à execução das estratégias de desenvolvimento local de base comunitária pode ser concedido para os seguintes objetivos:

a) Acrescentar valor, criar empregos, atrair jovens e promover a inovação em todas as fases da cadeia de abastecimento dos produtos da pesca e da aquicultura;

b) Apoiar a diversificação dentro ou fora da pesca comercial, a aprendizagem ao longo da vida e a criação de emprego em zonas de pesca e de aquicultura;

c) Promover e capitalizar o património ambiental das zonas de pesca e de aquicultura, inclusive graças a ações destinadas a atenuar as alterações climáticas;

d) Promover o bem-estar social e o património cultural nas zonas de pesca e de aquicultura, incluindo o património cultural marítimo, das pescas e da aquicultura;

e) Reforçar o papel das comunidades de pescadores no desenvolvimento local e na governação dos recursos locais da pesca e das atividades marítimas.

Mais prevê no n.º 2 do mesmo artigo 63.º que o apoio referido no n.º 1 pode incluir medidas previstas ao nível das Prioridades 1, 2 e 5, com exceção do apoio a Plano de Produção e Comercialização e da Ajuda ao Armazenamento, **desde que a sua gestão ao nível local seja claramente fundamentada.** Nos casos em que seja concedido apoio a operações correspondentes a essas medidas de Prioridades distintas, são aplicáveis as **condições pertinentes** e as **tabelas de contribuição por operação** previstas ao nível dessas outras Prioridades.

Na versão inicial da presente OTE, ficou expressa como nota geral que «*não serão elegíveis as operações passíveis de enquadramento nas restantes Medidas do Programa Operacional Pesca 2014-2020*», com o objetivo de evitar a sobreposição entre as medidas de apoio da Prioridade 4 e as restantes medidas do Programa Operacional (PO), maximizando-se, assim, a utilização dos apoios especificamente previstos para o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC).

Entretanto, considerando:

a) O universo de candidaturas já apresentadas com vista à execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL);
b) A circunstância de algumas dessas candidaturas serem potencialmente enquadráveis noutras medidas do PO;
c) A necessidade de reforçar a execução ao nível da Prioridade com vista ao cumprimento do indicador financeiro previsto no quadro de desempenho, determinante para a obtenção da reserva de eficiência;

Conclui-se não se justificar restringir o âmbito das candidaturas elegíveis ao nível desta Prioridade 4, antes se alargando essa elegibilidade tanto quanto o Regulamento FEAMP o permite, pelo que se anula, com efeitos reportados à data de emissão da versão inicial da presente OTE, a regra de que «*não serão elegíveis as operações passíveis de enquadramento nas restantes Medidas do Programa Operacional Pesca 2014-2020*».

Neste contexto, e tendo presentes as tipologias de operações identificadas no art.º 4º do regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são fixadas as seguintes regras de elegibilidade:

1. Inovação em espaço marítimo

São suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Desenvolvimento de investigação e/ ou materialização de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
- Desenvolvimento de novos produtos de algum modo relacionados com o espaço marítimo;
- Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
- Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, designadamente, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana ou a exploração de outros usos que vão além da pesca, aquicultura e transformação dos correspondentes produtos, uma vez que o apoio a estas intervenções encontra-se considerado nas Prioridades 1 e 2 do Programa Operacional MAR 2020.

Orientação Técnica Específica

mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

As operações desenvolvidas devem apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.

1.1. Despesas Elegíveis

- Investimentos materiais ou imateriais;
- Nos casos em que a operação tenha por objeto investigação, poderão ser elegíveis as despesas com pessoal diretamente ligadas à operação (remunerações e encargos sociais obrigatórios) subordinando-se as mesmas a um determinado critério de afetação, bem como aos limites pecuniários definidos para as restantes Medidas do Programa Operacional relativas a investigação;
- Deslocações e estadas diretamente ligadas à operação, com as regras e limites previstos para a Administração Pública;
- Relativas a trabalhos ligados à preparação, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados da operação;
- Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição ou aluguer de equipamentos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da operação e sua instalação, podendo ser fixado um critério de afetação parcial;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar, pelo GAL, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

1.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Telemóveis, material e mobiliário de escritório;

- Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das acima mencionadas;
- Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.

1.3. Obrigações dos beneficiários

Sempre que a operação tenha por objeto investigação:

- O cronograma dos trabalhos terá de considerar, obrigatoriamente, uma fase relativa à divulgação dos resultados, que terá de ser sujeita a evento de divulgação, de acesso ao público em geral;

- Terá o beneficiário de produzir um relatório, em conformidade com o que vier a ser definido pela Autoridade de Gestão do MAR 2020, cuja cópia terá de ser remetida à entidade responsável pelo controlo administrativo do pedido de pagamento.

2. Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
- Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.

2.1. Despesas Elegíveis

- Aquisição de serviços de formação profissional que confiram certificação escolar ou profissional;
- Encargos com formandos (alimentação, transporte e alojamento) em ações de formação certificada, de acordo com os limites que vierem a ser fixados pela Autoridade de Gestão em orientação técnica;

- Encargos com outro pessoal não docente (pessoal dirigente, técnico, administrativo, bem como outro pessoal envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação da operação);
- Rendas e alugueres de equipamentos ou instalações;
- Aquisição de equipamentos e bens móveis, nos termos e limites estabelecidos no Aviso de abertura de concurso;
- Despesas com aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos;
- Relativas a divulgação da operação;
- Realização de seminários, workshops e outros eventos de natureza informativa;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

2.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das acima identificadas;
- Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.

3. Promoção de Planos do Mar

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem o desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações que convirjam para a consolidação destes conceitos.

Aldeia de mar – conceito operativo de planeamento regional que compreende a identificação e agregação de um conjunto de freguesias representativas de uma determinada comunidade piscatória, reconhecida e em atividade, localizada numa área costeira ou estuarina, com expressão relevante e singular de uma atmosfera piscatória e/ou balnear e das respetivas atividades e tradições, cuja preservação é valorizada.

As operações devem identificar:
- As freguesias abrangidas;
- Uma visão e uma estratégia de desenvolvimento que articule as diferentes atividades económicas locais ligadas ao mar;
- Um plano de ação para a sua implementação;
- Uma metodologia de avaliação da execução e dos resultados;
- Uma imagem identitária que deverá ser utilizada pelos agentes implementadores da estratégia;
- Um levantamento das possibilidades de financiamento das operações a desenvolver no âmbito da materialização da estratégia (de cariz empresarial, cultural ambiental e social, de iniciativa pública ou privada), bem como correspondentes declarações de compromissos/ intenções de candidaturas.

A cada região/ freguesia poderá apenas corresponder um **Plano de Mar** durante a totalidade do período de programação 2014/2020.

3.1. Despesas Elegíveis

- Elaboração de estudos;
- Despesas com pessoal diretamente ligadas à operação (remunerações e encargos sociais obrigatórios) subordinando-se as mesmas a um determinado critério de afetação, bem como aos limites pecuniários definidos para as restantes Medidas do Programa Operacional relativas a investigação;
- Deslocações e estadas diretamente ligadas à operação, com as regras e limites previstos para a Administração Pública;

- Despesas relacionadas com ações de divulgação e de capacitação de atores;
- Criação de slogans, rótulos ou material de promoção, bem como de sítios na internet, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Investimentos materiais ou imateriais, trabalhos ou equipamentos imprescindíveis à execução da operação;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento, a fixar pelo GAL-Pesca no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

3.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

4. Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades, nomeadamente através de:

- Reabilitação de edifícios de traça tradicional para afetação a outros fins relacionados com atividades marítimas;
- Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo;

- Estudo e outras operações que contribuam para a preservação, recuperação, valorização e promoção dos recursos culturais, naturais e paisagísticos;
- Instalação de sinalética e de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo.

4.1. Despesas Elegíveis

- Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos, com as limitações que venham a ser fixadas no Aviso de abertura do GAL-Pesca;
- Sinalética de itinerários paisagísticos e ambientais;
- Elaboração de estudos, produção de filmes ou de outros documentos relativos ao património alvo da intervenção e despesas relativas à sua divulgação.

4.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Aquisição de bens em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção.

5. <u>Reforço da competitividade da pesca</u>

[tipologia de acesso limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a micro empresas e a empresários em nome individual]

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes,

relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a retalho ou ambulante).

5.1. Despesas Elegíveis

- Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;
- Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem e comercialização do pescado;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

5.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos;
- Despesas com investimentos de substituição;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

6. <u>Reforço da competitividade do turismo</u>

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
- Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

6.1. Despesas Elegíveis

- Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios na internet, relacionados com a atividade a desenvolver e sua instalação;
- Aquisição de embarcações marítimo turísticas;
- Compra, adaptação e/ ou apetrechamento de embarcações com vista à sua utilização no apoio à saúde de populações de acesso condicionado;
- Modernização de antigas embarcações;
- Aquisição de equipamentos para a realização de desportos aquáticos e de pesca lúdica;
- Criação de slogans, rótulos ou material de publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação

6.2. Despesas Não elegíveis

- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

7. Promoção de produtos locais de qualidade

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a melhoria da qualidade dos produtos e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, nomeadamente:

- Estudos, projetos e pesquisas, com vista a definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- Campanhas de comunicação e marketing;
- Campanhas de sensibilização (locais).

As ações referidas estão limitadas ao mercado interno da União Europeia e não podem visar marcas comerciais.

7.1. Despesas Elegíveis

- Estudos, projetos e pesquisas de mercado;
- Planos de marketing e/ou branding;
- Aquisição de software aplicacional;
- Conceção e produção de material informativo e promocional sobre as caraterísticas específicas dos produtos em questão, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Custos de participação em feiras, certames e concursos nacionais e internacionais, tais como deslocações, ingressos e aluguer de stands ou respetivos espaços.

7.2. Despesas Não elegíveis

- Custos com certificações de qualidade;

- Despesas que se revelem dispensáveis aos objetivos da operação, designadamente, relativas a brindes ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo ou que não facilitem o acesso a informação relacionada com a operação;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

8. Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar

[tipologia de acesso limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a micro empresas, a empresários em nome individual, a entidades da Administração Local ou por ela geridas]

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes ações:
- Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;
- Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

8.1. Despesas Elegíveis

- Construção ou obras de adaptação/modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos;

- Aquisição de bancas de venda e sinalética;
- Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;
- Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- Conceção e produção de embalagens e rótulos;
- Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação

8.2. Despesas Não elegíveis

- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
- Equipamentos em estado de uso.